



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº. 28/70.

Súmula: "Concede aumento de 5% aos funcionários fixos e em comissão e aos diaristas, a diferença da percentagem para complementar o valor do salário mínimo em vigor e dá outras providências".

Relator: Dr. Milton Paschoalino.-

SOMOS DE PARECER QUE SE APRÓVE O PRESENTE PROJETO DE LEI EM TELA, POR SER DE INTEIRA JUSTIÇA.

Comissão de Justiça.

[Signature]
[Signature]
[Signature]

Comissão de Finanças.

[Signature]
[Signature]
[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL

Encaminha-se a Ordem do dia da

próxima sessão.

em 25 de Junho de 1970

[Signature]
PRESIDENTE

[Signature]
SECRETÁRIO Ad-hoc



ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
CAMBARÁ

PROJETO DE LEI Nº 28/70

SÚMULA: Concede aumento de 5% aos funcionários

CAMARA MUNICIPAL

FIXOS e em COMISSÃO, e aos DIARISTAS, a diferença da percentagem para complementar o valor do Salário mínimo em vigor, e das outras providências.

Encaminha-se as comissões de Justiça e de Finanças

em 08 de Junho de 1970

Assinatura do Presidente
PRESIDENTE

Assinatura do Secretário
SECRETÁRIO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, Estado do Paraná,
decretou e EU, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica concedido aos funcionários municipais FIXOS, e em COMISSÃO, o aumento de 5%, sobre os valores dos vencimentos-base; a partir de 1º de maio de 1.970, tendo em vista o que preceitua o Decreto Federal nº, 66.523, de 30 de abril de 1.970, anexando para isso a TABELA EXPLICATIVA dos valores e simbolos correspondentes com referência ao aumento fixado;

Art. 2º.- Fica concedido aos DIARISTAS, o aumento da diferença da percentagem sobre o valor do Salário mínimo de nossa região, de acordo com a tabela do Decreto Federal nº, 66.523, de 30 de abril de 1.970, a partir de 1º de maio do corrente ano;

Art. 3º.- Fica concedido, ainda, 5% sobre os valores do Salário Família, por alimentário, à pensões devidas aos beneficiários de servidores bem como aos inativos;

Art. 4º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Governo Municipal da cidade de Cambará, Estado do Paraná, em 21 de maio de 1.970.

Assinatura do Prefeito

= BENEDITO MOREIRA

= Prefeito Municipal





ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
CAMBARÁ

Of. 484/70. Cambará em, 21 de maio de 1.970.

Exm^o. Sr.

ALVARO MARTINHO MISCHIATTI

DD. Presidente da Câmara Municipal

N E S T A

Senhor Presidente:

Tenho a grata satisfação em passar as mãos de V. Excia., e demais Edis dessa nobre Casa, o Projeto de Lei, 28/70, oriundo do Poder Executivo, para sua devida apreciação e posterior aprovação por esta digna Câmara de Vereadores.

Ao ensejo, renovo a V. Excia., os meus protestos de consideração e aprêço.

Cordiais Saudações

Benedito Moreira
= BENEDITO MOREIRA =
= Prefeito Municipal =



ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
CAMBARÁ

PADRÃO	ANO - 1969.-	ANO - 1970.
"A".	NCr\$.100,00	NCr\$.125,00.
"B".	" 106,25	" 132,81.
"C".	" 112,50	" 140,62.
"D".	" 118,75	" 148,43.
"E".	" 125,00	" 156,25.
"F".	" 132,33	" 165,41.
"G".	" 139,67	" 174,58.
"H".	" 147,01	" 183,76.
"I".	" 155,83	" 194,78.
"J".	" 161,71	" 202,13.
"K".	" 171,63	" 214,53.
"L".	" 181,27	" 226,58.
"M".	" 191,12	" 238,90.
"N".	" 200,91	" 251,13.
"O".	" 210,72	" 263,40.
"P".	" 220,51	" 275,63.
"Q".	" 230,32	" 287,95.
"R".	" 240,12	" 300,15.
"S".	" 249,92	" 312,40.
"T".	" 264,62	" 330,77.
"U".	" 279,32	" 349,15.
"V".	" 294,03	" 367,53.
"W".	" 303,73	" 379,66.
"X".	" 308,73	" 385,91.
"Y".	" 323,43	" 404,28.
"Z".	" 343,03	" 428,78.
S.Família.	" 5,00	" 6,25.
Diaristas.	" 126,60	" 156,00.

Cambará, em 12 de maio do ano de 1.970.